



EDITAL N.º 003/2023 – “PRÊMIO NOVOS CONTEMPORÂNEOS 2023” – Apoio à Produção de Jovens Artistas”

A Fundação Cultural do Estado do Pará, instituída pela Lei N° 8.096, de 1º de janeiro de 2015, CNPJ/MF nº 14.662.886/0001-43 com sede à Avenida Gentil Bittencourt, 650, bairro de Nazaré, cidade de Belém, estado do Pará, CEP 66.035- 340, aqui denominada simplesmente FCP, estabelece e divulga as normas para o EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA, nº 003/2023, destinado a artistas iniciantes, de todo o Estado do Pará, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição regional dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição.

1- OBJETO

1.1 O EDITAL PRÊMIO NOVOS CONTEMPORÂNEOS – 2023 tem por objeto o reconhecimento e o incentivo de novos talentos, e desta forma apresentar uma produção artística emergente contemporânea nas diferentes regiões do território da Amazônia Paraense, e premiar no ano de 2023 até 20 (vinte) artistas iniciantes para participarem de exposição coletiva com obras artísticas inéditas em desenho, pintura, gravura, objeto, escultura, vídeo, instalações, fotografia e arte urbana ou em qualquer outro suporte, formato ou linguagem das artes visuais, e entendendo-se como propostas inéditas, que não tiverem sido veiculadas em nenhuma mídia ou apresentadas publicamente até a data desse edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objetivo central deste edital é o de assegurar de forma ampla e em igualdade de condições, o acesso de **artistas iniciantes** às políticas de fomento, valorização e visibilidade da Fundação Cultural do Estado do Pará, por meio de apoio financeiro e de infraestrutura concedidos aos artistas selecionados, mediante normas e condições estabelecidas publicamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para realização das atividades do projeto, os protocolos de segurança sanitária vigentes do município de Belém e do Estado do Pará deverão ser rigorosamente seguidos.

2- DAS ETAPAS DO CONCURSO

- a) Inscrição *on-line*;
- b) Habilitação: de caráter eliminatório;
- c) 1ª Fase: de caráter meritório, classificatório e eliminatório - para os candidatos habilitados na fase anterior;
- d) 2ª Fase: de caráter meritório, classificatório e eliminatório - para os candidatos habilitados na fase anterior;
- e) Assinatura de Termo de Premiação: para os candidatos aprovados na fase anterior;
- f) Execução da Exposição Coletiva.

3- DO PÚBLICO-ALVO

3.1- Este edital se destina a artistas iniciantes, paraenses, ou que tenham residência fixa comprovadamente no Estado do Pará por pelo menos três anos, com idade igual ou superior a 16 anos completos até a data de encerramento das inscrições.



3.2 Podem inscrever-se no concurso Artistas Individuais (pessoas físicas ou micro empreendedor individual), Coletivo de Artistas de Pessoas Físicas. Neste último caso deve apresentar carta de anuência contendo assinatura e dados de todos os participantes, dando poderes ao proponente para representá-los conforme Anexo 2, parte integrante do presente Edital.

4- CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Não ter participado de nenhuma exposição individual.

5- DAS VEDAÇÕES

5.1 É vedada a participação de candidatos:

a - Cônjuges, parentes consangüíneos ou afins em linha reta ou na colateral até o segundo grau de algum dos integrantes da Comissão de Seleção;

b – Servidores, terceirizados e estagiários da FCP;

c - Que tiveram projetos selecionados em outros editais de premiação artística, publicados pela FCP no ano de 2022-2023.

5.2 Os candidatos selecionados devem apresentar declaração negando as ocorrências expressas neste subitem, segundo (ANEXO 3).

6- DA PREMIAÇÃO

6.1 Os recursos necessários ao pagamento da premiação são oriundos do orçamento vigente da FCP, obedecendo à seguinte classificação orçamentária: Programa 1503 – Cultura; Projeto/atividade: 13.392.1503-8842 – Incentivo aos Agentes Culturais; PI: 103.000.8842C; Natureza da Despesa: 339031; Fonte de recurso: 01500000001; Valor do Edital: R\$ 140.000,00

6.2 Aos selecionados pelo edital a FCP oferece:

a) Premiação em dinheiro no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para cada jovem artista selecionado;

6.3 O pagamento do prêmio será efetuado em única parcela a partir da data de abertura da mostra coletiva, mediante parecer do técnico da Fundação responsável pelo acompanhamento dos artistas premiados.

6.4 Os valores acima são brutos e estarão sujeitos à retenção do imposto de renda para inscrições por pessoa física, de acordo com as alíquotas da receita federal previstas na legislação vigente. Os prêmios pagos a pessoas jurídicas não estão isentos de tributação, embora não sofram retenção na fonte pagadora.

6.5 O prêmio será pago, para premiados como Pessoa Física, mediante ordem bancária de pagamento ou em conta corrente de qualquer banco, conforme indicação do premiado, não sendo aceitas conta



poupança ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, Auxílio Emergencial, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros. Para proponentes inscritos como MEI ou Coletivo, só será aceita a conta bancária corrente vinculada ao CNPJ da empresa. A premiação concedida não pode ser transferida a terceiro e nem depositada em conta bancária diferente da do proponente premiado.

Parágrafo único - Os candidatos que optarem por receber a premiação mediante transferências ou outras operações a bancos diversos do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ têm o desconto em sua premiação equivalente ao custo das operações bancárias necessárias.

7 - DA INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições serão realizadas no período de **08 DE FEVEREIRO DE 2023 A 24 DE MARÇO DE 2023**. Para realizar a sua inscrição, o candidato deverá possuir uma conta Gmail para acessar o formulário de inscrição e anexos. A Fundação Cultural do Pará não se responsabiliza por eventuais problemas de conexão com a Internet, sistema operacional ou equipamento utilizado que possam prejudicar a inscrição. LINK PARA INSCRIÇÃO <https://forms.gle/WuqU7hgHWiDvKn8D9>

7.2 Para realizar sua inscrição, o candidato deverá preencher de todos os campos dos anexos do edital e demais documentos que deverão ser perfeitamente legíveis. Todos os arquivos que serão anexados no formulário deverão ser em formato PDF, VÍDEO em formato MP4 e deverão possuir em sua nomeação a identificação com nome e sobrenome do proponente e o nome do documento. EXEMPLO: JOÃO SILVA_NOMEDODOCUMENTO.PDF. Os anexos integrantes do edital estão disponíveis no endereço eletrônico da FCP (www.fcp.pa.gov.br). Cada candidato deverá efetuar a inscrição de apenas uma proposta configuradas como um conjunto de 03 (três) obras e optar por uma condição como proponente: **Pessoa Física ou MEI ou titular de Grupo**.

7.3 Submeter para a Primeira Fase até 03 (três) obras, com dimensões de até 1m de largura (horizontal) por 1,50m de comprimento (vertical), cada trabalho. No caso de Instalação as medidas máximas serão de 1m de altura por 2 m de largura e os tridimensionais com as medidas máximas de 0,80m largura, 0,80m altura e 0,80 de profundidade. As imagens das obras devem compreender a totalidade do trabalho, em formato JPG, PNG ou PDF, com até 10MB.

7.4 Não serão aceitas inscrições de trípticos;

7.5 Em caso de instalação, deverá ser apresentado um memorial descritivo, contendo um projeto de montagem.

7.6 No caso de obras inscritas como instalação e vídeo, cada inscrito deverá inscrever apenas uma obra. Os vídeos inscritos deverão ter duração de no máximo 5 minutos e obrigatoriamente estar editados em looping. Em casos de obras envolvendo o uso de equipamentos eletrônicos, estes deverão ser fornecidos e instalados pelo próprio artista.

7.7 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA TODAS AS OPÇÕES DE INSCRIÇÃO

- a) Formulário de inscrição devidamente assinado (ANEXO 1)
- b) Cópia simples do comprovante de residência do proponente pessoa física ou mei, emitido ou com vencimento nos anos de 2022 e 2023. não será permitida a apresentação de comprovantes que exijam senha para acesso.



- c) Caso o artista não possua comprovante de residência em seu nome, deve utilizar o ANEXO 6, devidamente autenticado, e acrescentando a cópia do comprovante de residência em nome de terceiros.
- d) Documento de identidade com foto do proponente pessoa física, microempreendedor individual ou titular do coletivo (frente e verso da cópia simples digitalizada e perfeitamente legível)
- e) Declaração de Anuência de todos os artistas, no caso de Coletivo. (ANEXO 2).

7.8 DOCUMENTO OBRIGATÓRIO SOMENTE PARA PROPOSTAS COM INSCRIÇÕES POR MEI - certificado de condição de microempreendedor individual com situação cadastral ativa e com indicação expressa das atividades da empresa, que devem ser compatíveis com a proposta apresentada; (cópia simples)

7.9 Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada. O envio da documentação incompleta implica na automática inabilitação da inscrição. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não pode alegar desconhecimento. A candidatura que não apresentar, nas formas e prazos definidos neste Edital será automaticamente inabilitada. A íntegra deste Edital está disponível no endereço eletrônico da FCP (www.fcp.pa.gov.br) a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

7.10 O ônus ocasionado com a participação neste Concurso, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do candidato.

7.11 Inscrições inferiores ao teto definido (1.1) implicam no uso dos recursos decorrentes em outras ações da FCP.

8- DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação dos candidatos é feita por Comissão Executiva composta por cargos efetivos da Fundação Cultural do Pará, designada pelo Presidente da FCP, vinculada à Diretoria de Interação Cultural (DIC), cuja lista será publicada no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, concomitante à publicação deste edital.

8.2 A Diretoria de Interação Cultural publicará no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, o resultado inicial e final das habilitações, fazendo constar da publicação os nomes dos candidatos habilitados por ordem alfabética. Os candidatos cujos nomes não constem na lista inicial da habilitação, são considerados inabilitados e podem recorrer desse resultado após a publicação no Diário Oficial do Estado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio do formulário específico (ANEXO 5) disponibilizado no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, mediante recurso fundamentado que deverá ser enviado para o e-mail premionovoscontemp@gmail.com, até as 23h59 do último dia do prazo para recurso, não cabendo a apresentação de documentos não enviados na etapa da inscrição.

9- DA SELEÇÃO

9.1 As obras serão escolhidas por uma Comissão de Seleção composta por técnicos da Diretoria de Interação Cultural, cuja lista será publicada no Diário Oficial do Estado concomitante à publicação do resultado da etapa final da habilitação. A Comissão de Seleção será presidida pela Diretora de



Interação Cultural, sem direito a voto, ou por pessoa por ele designada para tal função, que também não terá direito a voto.

9.2 Caberá a Comissão de Seleção a curadoria, o conceito e a expografia da exposição.

9.3 É vedada a participação na Comissão de Seleção de membros que:

- a) Tenham interesse direto nas inscrições que estiverem em processo de seleção
- b) Tenham parentesco com candidatos inscritos
- c) Estejam litigando judicial ou administrativamente com candidatos ou com os respectivos esposos (as) ou companheiros (as).

Parágrafo único - O membro convidado que tiver qualquer dos impedimentos descritos acima deve comunicar o fato ao Presidente da Comissão de Seleção, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de anulação dos atos que praticar.

9.4 Na Primeira Fase da Seleção, caberá à Comissão de Seleção escolher 40 obras dentre as habilitadas, a partir das imagens enviadas no ato da inscrição, cuja lista será publicada no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, com a convocação aos artistas para entrega das obras selecionadas de acordo com o prazo estipulado no item 15. O artista selecionado que não apresentar sua obra dentro deste prazo será desclassificado, dando lugar ao seguinte candidato com melhor pontuação acima de 50. Os candidatos cujos nomes não constem na lista inicial da Primeira Fase de Seleção são considerados não selecionados e podem recorrer desse resultado no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação deste, por meio do formulário específico (Anexo 5) disponibilizado no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, mediante recurso fundamentado que deverá ser enviado para o e-mail premionovoscontemp@gmail.com, até as 23h59 do último dia do prazo para recurso. Após analisados os recursos, a FCP publicará no Diário Oficial do Estado o resultado da primeira etapa do concurso, à qual não caberá pedido de reconsideração.

9.5 Na Segunda Fase da Seleção, caberá à Comissão de Seleção escolher 20 obras dentre as selecionadas na fase anterior, a partir das obras entregues, cuja lista será publicada no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, com a convocação aos artistas não selecionados para retirada de suas obras de acordo com o prazo estipulado no item 15. Caso as obras não sejam retiradas dentro deste prazo, a FCP lhes dará o destino que melhor lhe aprouver. Os candidatos cujos nomes não constem na lista final da segunda fase de seleção são considerados não selecionados e podem recorrer desse resultado no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação deste, por meio do formulário específico (Anexo 5) disponibilizado no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, mediante recurso fundamentado que deverá ser enviado para o e-mail premionovoscontemp@gmail.com, até as 23h59 do último dia do prazo para recurso. Após analisados os recursos, a FCP publicará no Diário Oficial do Estado a homologação do resultado da etapa final do concurso, à qual não caberá pedido de reconsideração.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1. Em relação às Fases de Seleção, cada Proposta será analisada por pelo menos dois membros da Comissão de Seleção, e sua pontuação final será o somatório das notas atribuídas para cada um dos seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) Originalidade e qualidade técnica	0 a 10
b) Grau de expectativa de interesse do público, ineditismo e pertinência do tema	0 a 10
c) Ter representatividade, relevância e consistência dentro do planejamento artístico do seu autor;	0 a 10
d) Portifólio que apresente um panorama de sua produção autodidata, amadora e profissional	0 a 10
e) Compatibilidade orçamentária relacionada com o valor proposto no Edital	0 a 10

PONTUAÇÃO MÁXIMA POR AVALIADOR: 50

PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA AS PROPOSTAS: 100

LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)	
0,0 a 0,9 ponto	Não atende ao critério
1,0 a 5,9 pontos	Atende insuficientemente ao critério
6,0 a 7,9 pontos	Atende parcialmente ao critério
8,0 a 9,9 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
10,0 pontos	Atende plenamente ao critério

10.2. A pontuação mínima para a aprovação será de 50 (cinquenta) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

10.3. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- Maior nota no critério Originalidade e qualidade técnica da proposta;
- Maior nota no critério Grau de expectativa de interesse do público, ineditismo e pertinência do tema;
- Maior nota no critério ter representatividade, relevância e consistência dentro do planejamento artístico do seu autor.

10.4. Serão desconsideradas as obras:

- de caráter efêmero, técnica e materiais perecíveis;
- que atentem contra a ordem pública, lei ou norma vigente;
- que evidenciem discriminação de credo, raça, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- que violem o direito de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual.
- que sejam provenientes de pilhagem ou retiradas não autorizadas;
- que não se encontre livre e desembaraçada de todos e quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais.

10.5. A Comissão de Seleção decidirá sobre casos omissos e questões não abordadas neste regulamento

11. A CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS SELECIONADOS

11.1 A convocatória para apresentação da documentação complementar será publicada no Diário Oficial do Estado juntamente com o resultado final da seleção, e os candidatos selecionados deverão enviar a documentação em até 05 dias úteis contados a partir da convocação para o e-mail



premionovoscontemp@gmail.com até as 23h59 do último dia do prazo estabelecido na convocatória. A candidatura selecionada e convocada que não apresentar nos documentos previstos no subitem 10.1 e na forma e prazos ali previstos, perde o direito a premiação.

- a) Certidão negativa de débitos relativos à dívida ativa do estado (tributários e não tributários) emitida em nome do proponente pessoa física ou empresário individual ou coletivo)
- b) Certidão negativa da receita federal emitida em nome do proponente pessoa física ou empresário individual ou coletivo
- c) Certidão de regularidade do FGTS para microempresas individuais (MEI) ou coletivos inscritos sob CNPJ
- d) PIS/PASEP, NIT (cópia simples);
- e) Cópia simples do cartão do banco ou comprovante bancário (caso a opção para recebimento do prêmio for depósito em conta bancária) deverá constar claramente os dados da conta (banco, agência e conta corrente). Não serão aceitas contas-poupança ou contas-benefício, tais como: bolsa família, bolsa escola, aposentadoria, auxílio emergencial, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros. A opção por ordem bancária para recebimento da premiação é permitida apenas para os premiados inscritos como pessoa física.
- f) Declaração de terceiro para comprovação de residência (Anexo 6) com assinatura, atestando que o candidato reside no endereço descrito no comprovante de residência apresentado na inscrição, e cópia do documento de identidade do declarante.

11.1.1 As certidões negativas de dívida (tributária e não tributária) podem ser substituídas por certidões positivas com efeito de negativas ou documento formalmente expedido pela Secretaria de Finanças do ente federativo, informando que não há qualquer cadastro do candidato naquele órgão. A não exigência de certidão negativa de débitos junto ao Município se apoia no art. 32, parágrafo 1º da Lei 8.666/93. O prazo previsto no edital para a apresentação de documentos já inclui o tempo de seu requerimento no protocolo das entidades competentes e o prazo legal para sua expedição, devendo o candidato zelar pelo cumprimento do prazo da forma mais célere possível.

11.2 A Fundação Cultural do Estado do Pará - FCP convocará os candidatos para assinarem o Termo de Premiação. Esta assinatura deve ocorrer no prazo máximo e improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de perda do prêmio. Os candidatos premiados receberão o termo por e-mail e deverão imprimir e assinar o documento e enviar uma cópia digitalizada por e-mail até o último dia do prazo estabelecido na convocatória.

11.2.1 Considerado como parte integrante do presente concurso público e seguindo as regras deste edital naquilo que não for incompatível com o termo assinado, o termo de premiação decorrente da premiação tem o valor bruto, condicionado o pagamento à apresentação da obra artística na exposição coletiva organizada pela FCP.

11.2.2 O recebimento de valores da premiação ou a assinatura dos Termos de Premiação oriundos do presente concurso feitas por intermédio de procurador devem ser comprovados por procuração com poderes especiais para o ato a ser realizado, sendo a procuração retida pela administração.

12. ESPAÇOS E DATAS

12.1 A FCP disponibilizará 30 dias no mês de Outubro, para fins deste edital, a GALERIA THEODORO BRAGA – GTB, na sede da FCP.

13. DO PAGAMENTO

13.1 Cada premiado receberá o valor de R\$ 7.000,00 (SETE mil reais) conforme descrito no item 6 deste edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO PREMIADO

a) No ato da assinatura do termo de premiação, o premiado deverá doar a obra da exposição, para compor o acervo da FCP.

15. CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
08/02/2023 A 24/03/2023	INSCRIÇÃO
31/03/2023	RESULTADO INICIAL DA HABILITAÇÃO
DOIS DIAS ÚTEIS	APRESENTAÇÃO DE RECURSO
05/04/2023	RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO
19/04/2023	RESULTADO INICIAL DA SELEÇÃO 1ª Fase
DOIS DIAS ÚTEIS	APRESENTAÇÃO DE RECURSO
24/04/2023	RESULTADO FINAL DA 1ª FASE
24/04 a 02/05/2023	ENTREGA DAS OBRAS SELECIONADAS
15/05/2023	RESULTADO FINAL 2ª FASE
DOIS DIAS ÚTEIS	APRESENTAÇÃO DE RECURSO
18/05/2023	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
18/05/2023 a 26/05/2023	PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS
18/05 a 26/05/2023	PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO
20/05 a 31/05/2023	PRAZO PARA RETIRADA DAS OBRAS NÃO SELECIONADAS NA 2ª FASE

Obs: Por se tratar de cronograma estimado, os atos que dependem da atuação da FCP podem sofrer alteração sem aviso prévio.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o início de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da referida Lei.

16.4 A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço Av. Gentil Bittencourt , nº 8



650 Bairro Nazaré, das 08h00min às 14h00min.

16.5 Fica eleito foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer dúvidas que surjam na execução do processo licitatório.

17. DAS SANÇÕES

17.1 A hipótese de não apresentação da obra por parte do artista contemplado sem justificativa plausível dentro do prazo estipulado no item 15, além de desclassificá-lo do prêmio nos termos descritos no item 9, torna o proponente inabilitado pelo período de 1 (um) ano para concorrer ao objeto deste Edital, editais futuros para concessão de pauta gratuita ou de solicitar, de forma avulsa, a concessão gratuita de espaços para realização de eventos e de concorrer a quaisquer prêmios de fomento desta FCP.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

18.2 É de competência da Presidência da FCP a modificação e interpretação do presente Edital, cabendo-lhe dirimir eventuais dúvidas no processo de realização do concurso.

18.3 As informações podem ser obtidas pelo e-mail: premionovoscontemp@gmail.com, ou pelo número: 3202-4313.

18. DOS ANEXOS

Integram este Edital os anexos

Anexo 1 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Anexo 2 – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DE ARTISTAS

Anexo 3 – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS

Anexo 4 – TERMO DE PREMIAÇÃO

Anexo 5 – FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

Anexo 6 – DECLARAÇÃO DE TERCEIRO PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Anexo 7 – TERMO DE DOAÇÃO DA OBRA

GUILHERME RELVAS
Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará



FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ PROGRAMA DE INCENTIVO A ARTE E A CULTURA
EDITAL N.º 003/2023 – “PRÊMIO NOVOS CONTEMPORÂNEOS”
– Apoio à Produção de Jovens Artistas”
ANEXO 1– FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

TÍTULO OU NOME DAS OBRA

OBRA 1

OBRA 2

OBRA 3

NOME COMPLETO DO ARTISTA

NOME ARTÍSTICO (SE HOUVER)

LOCAL E DATA DE NASCIMENTO:

CPF

CNPJ
(MICRO EMPRESA INDIVIDUAL)

NOME DO COLETIVO QUE
REPRESENTA (SE HOUVER)

R.G.

TELEFONE/CELULAR

TELEFONE FIXO

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

UF:

CEP:

E-MAIL:

HOMEPAGE:

DECLARAÇÕES DE INSCRIÇÃO

Declaro que estou de acordo com os termos do edital “PREMIO NOVOS CONTEMPORÂNEOS” da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP, que preencho os requisitos para a participação no concurso e assinatura do contrato, que a proposta para participação no concurso é original, que possuo as habilidades técnicas para a sua execução.

Seguem anexos ao presente pedido de inscrição:

Projeto a ser avaliado

Cópia do documento de identidade do proponente responsável pelo projeto

Cópia do CNPJ (somente para Micro Empresas Individuais)

Currículo dos artistas/grupos artísticos envolvidos na execução do projeto

Lista com as datas de preferência para a execução do projeto

Declaro a completa adequação, de todos os membros do coletivo, ao item 5 e respectivos subitens do edital, havendo ciência que o seu descumprimento importará na desclassificação do projeto e providências administrativas contra o candidato/membro cuja participação é vedada.

CIDADE/DATA DA ASSINATURA: _____

ASSINATURA DO PROPONENTE: _____



FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
PROGRAMA DE INCENTIVO A ARTE E A CULTURA
EDITAL N.º 003/2023–“ PRÊMIO NOVOS CONTEMPORÂNEOS
– Apoio à Produção de Jovens Artistas”

ANEXO 2 – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DOS MEMBROS DO COLETIVO

GRUPO ARTÍSTICO: _____

PROJETO: _____

RESPONSÁVEL: _____

IDENTIDADE DO RESPONSÁVEL: _____

CPF DO RESPONSÁVEL: _____

ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: _____

E-MAIL DO RESPONSÁVEL: _____

TELEFONE DO RESPONSÁVEL: _____

Nós, integrantes do Coletivo/Grupo artístico, concordamos que a pessoa indicada no campo “RESPONSÁVEL” nos represente no concurso regulado pelo **EDITAL EDITAL N.º 003/2023 –“Prêmio Novos Contemporâneos– Apoio à Produção de Jovens Artistas”** da FCP, sendo por nós indicado como o único responsável em cumprir todos os procedimentos exigidos nas diferentes etapas do concurso, inclusive assinatura do Termo de Compromisso com a FCP, troca de comunicações, e qualquer outro ato relacionado ao referido certame, incluindo o recebimento do valor da premiação, cuja repartição ocorrerá dentro do grupo, estando a Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP exonerada de qualquer responsabilidade em razão de problemas eventualmente advindos na repartição de valores entre os membros do grupo.

Declaramos a completa adequação, de todos os membros do coletivo, ao item 5 e respectivos subitens do edital, havendo ciência que o seu descumprimento importará na desclassificação do projeto e providências administrativas contra o candidato/membro cuja participação é vedada.

Local e Data: _____

	NOME	IDENTIDADE	ASSINATURA
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			



FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ PROGRAMA DE INCENTIVO A ARTE E A CULTURA
EDITAL N.º 003/2023 - “PRÊMIO NOVOS CONTEMPORÂNEOS – Apoio a Produção de Jovens Artistas”

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS

CANDIDATO/GRUPO: _____

PROJETO: _____

RESPONSÁVEL: _____

IDENTIDADE _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

O candidato responsável acima identificado, selecionado no concurso regulado pelo **EDITAL N.º 003/2023 – “Prêmio Novos Contemporâneos – Apoio à Produção de Jovens Artistas”**, promovido pela Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP, declaro que não sou servidor da FCP e órgãos vinculados e não possuo vínculo com cônjuges, parentes, consanguíneos ou afins em linha reta ou colateral até o terceiro grau de algum dos integrantes do Conselho de Pauta. Esta, também, é a condição dos demais integrantes do grupo que represento, que não possui qualquer impedimento em participar do presente concurso.

Declaro, também, que o grupo que represento não tem, de forma alguma, impedimento de contratar com o Estado do Pará, e que o grupo tem condições técnicas e financeiras de participar do evento, no espaço cedido pela Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP, sem necessitar que a FCP forneça apoio, recursos, materiais ou qualquer outro tipo de ajudanão prevista taxativamente no edital.

Belém-PA, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO PARÁ PROGRAMA DE INCENTIVO A ARTE E A CULTURA
EDITAL N.º 003/2023 – “ PRÊMIO NOVOS CONTEMPORÂNEOS
– Apoio à Produção de Jovens Artistas”**

**ANEXO 4 – TERMO DE PREMIAÇÃO
(ASSINATURA APÓS A PREMIAÇÃO)**

TERMO DE PREMIAÇÃO N.º ____ /2023 – FCP.

**REF. AO EDITAL N.º 003/2023 – “PRÊMIO NOVOS CONTEMPORÂNEOS” – APOIO À
PRODUÇÃO DE NOVOS ARTISTAS.**

**TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ – FCP E**

A FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ – FCP, instituída pelo Decreto nº 4.437, de 20 de agosto de 1986, nos termos da Lei nº 5.322, de 26 de junho de 1986, alterada pelas Leis nº 6.576, de 03 de setembro de 2003 e nº 8.096 de 1º de janeiro de 2015, com personalidade jurídica de direito público, e, inscrita no CNPJ sob o N.º 14.662.886/0001-43, com sede nesta cidade de Belém, Estado do Pará, na Av. Gentil Bittencourt, 650 – Nazaré, CEP 66.035.340, doravante denominada FCP, neste ato representada pela sua Diretora de Interação Cultural, _____, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º-SSP/PA e CPF/MF n.º _____, domiciliada e residente em _____PA, doravante denominada de **FCP**, e de outro lado a pessoa descrita na Cláusula Primeira, doravante denominado de PREMIADO, resolvem, na melhor forma de direito, celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO, com fundamentos no edital referido no cabeçalho (EDITAL N.º 003/2023 – PRÊMIO NOVOS CONTEMPORÂNEOS 2023), na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, na Lei nº 6.576/2003, alterada pela Lei nº 8.096/2015, e no Decreto nº 1.435/2004, e que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir que as partes se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INFORMAÇÕES ESSENCIAIS DO (A) PREMIADO (A).

Item	Dados Essenciais	Informações do Premiado (a)
1	Nome do Premiado (a)	
2	Endereço do Representante	
3	Telefone p/ contato	
4	Nº do CPF do Representante	
5	E-mail p/ notificações	
6	Nome do Grupo (Se houver)	
7	Título do trabalho	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é regular o uso dos prêmios concedidos em razão da classificação, dentro do número de vagas, dos contemplados com o EDITAL N° 003/2023 - PRÊMIO NOVOS CONTEMPORÂNEOS 2023.

2.2 A FCP, por meio do presente contrato, concede aos contemplados a premiação com o direito ao recebimento do prêmio segundo valores e cláusulas contratuais definidos neste Edital.

2.3 A FCP, desde que cumpridas as obrigações presentes neste termo concede ao (a) PREMIADO (A) o prêmio referente ao Artista premiado identificado no item 6, sub item 6.2, alínea A do Edital, devidamente aprovado segundo os critérios previstos no respectivo Edital, objetivando valorizar e dar visibilidade aos novos artistas e coletivos do estado do Pará.

2.4 O (A) PREMIADO (A) se obriga nos termos deste Contrato, a observar as regras aqui estabelecidas, bem como no Edital do concurso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros necessários e suficientes ao pagamento da referida premiação, constam da Lei Orçamentária Estadual, exercício de 2023, obedecendo à classificação orçamentária descrita no subitem 6.1 do Edital N.º 003/2023 – PRÊMIO NOVOS CONTEMPORÂNEOS 2023 - DIC/FCP.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRÊMIO

4.1 O valor total da premiação corresponde ao valor descrito no item 6, sub item 6.2, alínea A do Edital. O valor correspondente aos impostos/tributos previstos na legislação em vigor na data do pagamento será retido na fonte e o valor líquido será depositado em conta corrente do (a) premiado (a).

4.2 O pagamento do prêmio será efetuado em única parcela a partir da data de abertura da mostra coletiva, mediante parecer do técnico da Fundação responsável pelo acompanhamento dos artistas premiados, conforme descrito no item 6.3 e 6.4 do Edital;

4.2 O prêmio é pago em ordem bancária ou conta corrente de qualquer banco, conforme indicação do (a) premiado (a), não sendo aceitas contas benefício, tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não são aceitas contas conjuntas ou de terceiros, sendo os custos relativos à transferência bancária descontados do valor da premiação.

Parágrafo primeiro – Os bens oriundos para execução do objeto do presente instrumento serão aplicados, exclusivamente, para a consecução do objetivo das metas propostas, em consonância com o projeto apresentado, vedada outra destinação que não seja a prevista neste contrato ou no edital que lhe originou.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRA PARTIDA DO (A) PREMIADO (A)

5.1 O (A) PREMIADO (A) se obriga a fazer constar em todo o material de propaganda e/ou divulgação nas redes sociais ou em outros meios, o apoio recebido do GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, com a frase: “Apoio Cultural: GOVERNO DO ESTADO / FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ”, podendo a FCP promover a alteração da frase a qualquer tempo, desde que antes da premiação.

Parágrafo primeiro – A FCP deverá acompanhar e fiscalizar todas as ações relativas à execução dos compromissos para receber a premiação.

Parágrafo segundo - A FCP terá livre acesso, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Termo de Premiação, quando em missão de

fiscalização ou controle.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Termo de Premiação entrará em vigor na data da sua assinatura e terá vigência condicionada ao tempo de realização da Exposição Novos Contemporâneos 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

7.1 A **FCP** poderá rescindir o presente TERMO em razão do descumprimento, total ou parcial, de qualquer das cláusulas ora pactuadas, bem como, qualquer motivo que o torne inexecutável.

7.2 Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo ou do Edital, o **PREMIADO** ficará sujeito às seguintes punições:

- a) Impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.
- b) A rescisão motivada por ato imputável ao contratado implica também no ressarcimento à Fundação Cultural do Pará, do valor já recebido, nos termos do item 6.2 alínea a do Edital, devidamente corrigido.

7.3 Não serão penalizadas as desistências notificadas à **FCP** em até 45 (quarenta e cinco) dias antes da data reservada para o evento/exposição, implicando o ressarcimento à FCP dos valores já recebidos, devidamente corrigidos.

7.4 O **PREMIADO** reconhece os direitos legais da Administração Pública decorrentes da rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS FORMAS DE COMUNICAÇÃO

8.1 Os pedidos e comunicações feitos pelas partes deverão ser entregues, prioritariamente, via e-mail das partes cadastradas neste termo.

Parágrafo primeiro – A FCP declara válidos os e-mails enviados para o endereço de e-mail: premionovoscontemp@gmail.com

Parágrafo segundo – É obrigação do (a) **PREMIADO (A)** manter sempre atualizado o seu endereço de e-mail perante a FCP, mediante petição protocolada na sede da Fundação Cultural do Estado do Pará, fazendo referência expressa ao número do Termo de Premiação e ao número do processo, sendo consideradas válidas todas as notificações enviadas ao e-mail cadastrado.

Parágrafo terceiro – As comunicações deverão ser enviadas entre os e-mails cadastrados neste Termo de Premiação, presumindo-se lidas após até 2 (dois) dias úteis de seu envio.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 O presente Termo de Premiação deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, até 10 (dez) dias após a sua assinatura, nos Termos da Constituição Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) PREMIADO (A)

10.1 Obriga-se o (a):

- a) Fazer constar, sempre quando da divulgação do projeto premiado, a referência da premiação obtida pelo Edital N.º 00/2023 – PRÊMIO NOVOS CONTEMPORÂNEOS 2023, assim como a identificação visual da Fundação Cultural do Estado do Pará–FCP;
- b) Entregar a obra selecionada dentro do prazo estipulado no item 15 do Edital.

- c) Ressarcir à FCP os valores já recebidos, previstos no item 6.2 alínea A do Edital, devidamente corrigidos, quando da rescisão do contrato motivado por ato imputável ao (a) premiado (a);
- d) Acatar e fazer cumprir as normas legais referidas neste instrumento, bem como as regras previstas neste instrumento contratual, no edital que o originou, bem como nos demais regulamentos administrativos impostos pela FCP.

Parágrafo primeiro - Os técnicos da GTB garantem o apoio técnico consultivo de montagem, durante seu horário de expediente, oferecendo as condições necessárias de trabalho aos Artistas Premiados, devendo o serviço ser prestado com os respectivos equipamentos de proteção individual. No caso de exposições com iluminação especial (fora dos padrões de material oferecido pelo espaço) a responsabilidade pelo material adicional (contratação, manuseio e montagem) é do proponente.

- e) Ao final da exposição o premiado deve doar a obra da exposição, para compor o acervo da GTB – FCP, como mencionado no item 13, alínea A do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA FCP

11.1 Compromete-se a FCP em função do presente termo a:

- a) Premiação em dinheiro no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para cada projeto selecionado;
- b) Isenção do valor de aluguel do espaço (pauta) cobrado pela FCP para a exposição objeto da premiação;
- c) Cessão de equipamentos básicos ao espaço conforme previsto no Edital e mediante verificação de disponibilidade.
- d) Arcar com custos de Coquetel de abertura, para no mínimo 50 pessoas.
- e) Impressão do Material em vinil adesivo nas seguintes quantidades e padrões:
 - 01 und tamanho 1m x 1,5m – Texto Curatorial
 - 01 Und Tamanho 1m x 1,5m – Chamada da Exposição
 - 01 Und Tamanho A3 – Ficha Técnica
- f) Divulgação do evento via ASCOM – Assessoria de Comunicação da FCP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS AUTORAIS

12.1 Todos os direitos patrimoniais (artigos 28 a 45 da lei 9610/1998) relativos às obras doadas e integradas ao acervo da GTB/FCP (subitem d, cláusula 10), ficam cedidos à FCP de modo irrevogável, irretroatável, gratuito e sem limitação temporal, após assinatura do Termo de Doação (Anexo 7)

12.1.1 A cessão de direitos patrimoniais não implica em quaisquer ônus à FCP, financeiros ou de outra espécie, além daqueles previstos neste edital e no contrato assinado entre as partes.

12.1.2 As faculdades perenes conferidas à FCP na utilização da obras doadas se referem a qualquer modalidade de uso existente ou que venha a ser inventada, em especial: reprodução, divulgação, fotografia, filmagem, gravação de áudios e todas as demais formas de replicação ou divulgação da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Constituem parte integrante deste TERMO, figurando com anexos, a eles se vinculando: o edital nº 003/2023 – PRÊMIO NOVOS CONTEMPORÂNEOS 2023 e todos os documentos entregues pelo (a) PREMIADO (A) quando da sua inscrição no certame.

13.2 As obrigações previstas neste termo não excluem aquelas previstas no edital, que se somam ao presente termo e às assumidas quando do ato de inscrição do (a) PREMIADO (A).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE INTERAÇÃO CULTURAL – DIC
EDITAL N.º 003/2023 “Prêmio Novos Contemporâneos 2023”



13.3 As obrigações financeiras imputáveis à FCP decorrentes deste termo só poderão ser realizadas dentro do exercício financeiro de sua assinatura.

13.4 Os casos omissos neste contrato e documentos que o integram, aplicam-se as demais legislações vigentes no que lhes for pertinente, em especial a lei nº 8.666/93 e a lei nº 9.610/1998.

13.5 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento as partes elegem o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzamos efeitos legais pretendidos.

Parágrafo primeiro – O (A) PREMIADO (A) se obriga a manter, durante todo o prazo de vigência do termo de premiação, os mesmos requisitos legais que o habilitaram para participar do concurso do EDITAL 003/2023 – PRÊMIO NOVOS CONTEMPORÂNEOS 2023.

E por estarem assim justos e compromissados os partícipes, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Belém(PA), de de 2022.

CLAUDIA PINHEIRO
Diretora da DIC – FCP

PREMIADO (A)

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2



FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
PROGRAMA DE INCENTIVO A ARTE E A CULTURA
EDITAL N.º 003/2023 – “PRÊMIO NOVOS CONTEMPORÂNEOS
– Apoio à Produção de Jovens Artistas”

ANEXO 5 – FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

Nome do candidato/grupo: _____
Nome do representante do grupo (se aplicável): _____
Espaço selecionado: _____ Nome
do projeto: _____

Ilmo Sr.

Presidente do Conselho de Pauta do **EDITAL N.º 003/2023 – “ PRÊMIO NOVOS CONTEMPORÂNEOS–
Apoio à Produção de Jovens Artistas ”** .

Com base no subitem 8.2, 9.4 e 9.5 do **REFERIDO EDITAL** venho impugnar o resultado da fase de
_____ (habilitação, primeira fase, segunda fase de seleção) pelos motivos abaixo:

Por isso, requeiro a revisão da minha avaliação de classificação. Termos em que peço deferimento.

Local de data: _



Assinatura do Recorrente

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
PROGRAMA DE INCENTIVO A ARTE E A CULTURA
EDITAL N.º 003/2023 – “PRÊMIO NOVOS CONTEMPORÂNEOS
– Apoio à Produção de Jovens Artistas”

ANEXO 6 – DECLARAÇÃO DE TERCEIRO PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
residente à _____ Cidade: _____, UF: _____,
CEP: _____-_____, inscrito (a) no CPF nº _____, RG
nº _____, Órgão Exped. _____, declaro, a pedido do(a) interessado(a) e para
fins de direito, que o(a) Sr.(a) _____ reside comigo.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____/_____/_____.

Local

Data

Assinatura do Declarante

Observações:

- 1) Reconhecer firma desta declaração ou dar autenticidade.
- 2) Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante



FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
PROGRAMA DE INCENTIVO A ARTE E A CULTURA
EDITAL N.º 003/2023 – “PRÊMIO NOVOS CONTEMPORÂNEOS
– Apoio à Produção de Jovens Artistas”

ANEXO 7 – TERMO DE DOAÇÃO

Eu, _____, CPF _____, artista visual, declaro que estou doando para o acervo da Galeria Theodoro Braga / FCP, a obra _____, de dimensões _____, produzida em _____, na técnica _____ que fez parte da exposição _____, através do Edital nº 003/2023 - Prêmio Novos Contemporâneos – Apoio a produção de novos Artistas, realizada na Galeria Theodoro Braga, no período de _____.

Belém, _____

Nome do Artista

Tec. Responsável pelo Recebimento (matrícula)

Diretora de Interação Cultural